

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI Nº 203/2004

**“AUTORIZA ADQUIRIR O IMÓVEL E ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

28/07/2004



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Juntos, a gente faz mais!



Lei N. ° 203/ 2004.

Autoriza adquirir o imóvel e abrir crédito adicional especial para o que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno com uma área total de 9.600 m² (nove mil e seiscentos), situado no Sítio Andrade neste município, limitando-se ao **SUL**, com a estrada que dá acesso ao sítio Campos; ao **NORTE** com Evangelista Rodrigues do Nascimento; **LESTE** e **OESTE** com as terras do Proprietário Sr. Francisco Teodoro Nobre.

Parágrafo Único – O terreno de que trata este artigo, será utilizado como Campo de Futebol pela Comunidade de Andrade neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo Único – O crédito especial de que trata este artigo, será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.270000000.00 – DESPORTO E LAZER
04.278120000.00 – DESPORTO COMUNITÁRIO
04.278126160.00 – DESPORTO COMUNITÁRIO
04.278126161.018 – Aquisição de terreno destinado à utilização como Campo de Futebol
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, de conformidade com que preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstradas no Decreto de Abertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá – CE, aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2004.


Francisca Sandra Farias de Aragão
Prefeita Municipal de Croatá